

MARISA LOJAS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 61.189.288/0001-89
NIRE 35.300.374.801 | Cód. CVM n.º 02205-5

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 16 dias do mês de setembro de 2025, às 14 horas, na sede da Marisa Lojas S.A. ("**Companhia**"), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua James Holland, n.º 422/432, Barra Funda, CEP 01138-000.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a convocação em razão do comparecimento da totalidade dos conselheiros da Companhia, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º, do estatuto social da Companhia.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sra. Andrea Maria Meirelles de Menezes – Presidente; e Sra. [Fernanda da Silva Santos Hoelz – Secretária.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (i) aprovação da emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia, objeto de colocação privada, realizada nos termos da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021 ("**Lei 14.195**"), e do "*Termo de Emissão da 19ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Marisa Loja S.A.*" ("**19ª Emissão**", "**Notas Comerciais da 19ª Emissão**" e "**Termo Constitutivo da 19ª Emissão**", respectivamente"), a ser celebrado entre a Companhia na qualidade de emitente ("**Emissora**"), **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS QW1 – RESPONSABILIDADE ILIMITADA**, inscrito no CNPJ n.º **15.586.793/0001-40**, na qualidade de Titular da Emissão ("**Titular da 19ª Emissão**" ou "**Credor da 19ª Emissão**"), e a **QI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.955.383/0001-52, na qualidade de escriturador e depositário de valores mobiliários ("**QI**" ou "**Escriturador**"); (ii) aprovação da emissão de notas comerciais escriturais, em série única, da Companhia, objeto de colocação privada, realizada nos termos da Lei 14.195 e do "*Termo de Emissão da 20ª Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada, da Marisa Loja S.A.*" ("**20ª Emissão**", "**Notas Comerciais da 20ª Emissão**" e "**Termo Constitutivo da 20ª Emissão**", respectivamente"), a ser celebrado entre a Emissora, **QUATÁ FIDC MULTISETORIAL**, inscrito no CNPJ n.º 10.145.630/0001-08, na qualidade de Titular da Emissão ("**Titular da 20ª Emissão**" ou "**Credor da 20ª Emissão**") e a QI, na qualidade de escriturador e depositário de valores mobiliários; (iii) a aprovação da

outorga, pela Companhia, de cessão fiduciária de direitos creditórios presentes e futuros oriundos das operações realizadas com cartões de crédito e a respectiva cessão dos recebíveis decorrentes dessas operações, de titularidade da Companhia (“**Cessão Fiduciária**”), em garantia do fiel e cumprimento das principais obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da 19ª Emissão e da 20ª Emissão, nos termos e condições previstos no “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios de Recebíveis de Cartão e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Companhia, o Titular da Emissão da 19ª Emissão e o Titular da 20ª Emissão (“**Contrato de Cessão Fiduciária**”); **(iv)** aprovação da contratação dos prestadores de serviços necessários à realização da 19ª Emissão e da 20ª Emissão, incluindo, sem limitação, o Escriturador, que também atuará como agente de registro na B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“**B3**”), qual seja, a QI e demais prestadores de serviços necessários à realização da 19ª Emissão e da 20ª Emissão; **(v)** autorização aos diretores e/ou representantes legais devidamente constituídos da Companhia a tomarem todas as medidas e atos necessários para realização, implementação da 19ª Emissão e da 20ª Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo de Emissão da 19ª Emissão, do Termo de Emissão da 20ª Emissão e dos demais documentos aplicáveis, bem como aditamentos a todos os referidos documentos.

5. DELIBERAÇÕES: Após apreciarem a matéria constante da Ordem do Dia, os conselheiros, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram e decidiram sobre as seguintes matérias:

5.1. Aprovar a emissão das Notas Comerciais da 19ª Emissão, nos termos da Lei 14.195, do Termo Constitutivo da 19ª Emissão e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com as seguintes principais características e condições, as quais estão detalhadas no Termo Constitutivo da 19ª Emissão:

- (i) Valor Total da Emissão:** o valor total da 19ª Emissão é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) na Data de Emissão das Notas Comerciais da 19ª Emissão (conforme definido abaixo) (“**Valor Total da 19ª Emissão**”);
- (ii) Séries:** a 19ª Emissão foi realizada em série única;
- (iii) Quantidade de Notas Comerciais:** foram emitidas 15.000 (quinze mil) Notas Comerciais da 19ª Emissão;

- (iv) **Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais:** o valor nominal unitário de cada Nota Comercial da 19ª Emissão é de R\$ 1.000,00 (mil real) na Data de Emissão das Notas Comerciais da 19ª Emissão (conforme definido abaixo) (“**Valor Nominal Unitário da 19ª Emissão**”);
- (v) **Data de Emissão das Notas Comerciais:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais da 19ª Emissão será o dia 17 de setembro de 2025 (“**Data de Emissão das Notas Comerciais da 19ª Emissão**”);
- (vi) **Data de Vencimento:** 17 de setembro de 2026.
- (vii) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Notas Comerciais da 19ª Emissão serão subscritas mediante a assinatura do boletim de subscrição e serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data de subscrição e serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data de subscrição, fora do âmbito da B3.
- (viii) **Garantias:** em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e/ou acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas relativas às Notas Comerciais da 19ª Emissão, foi constituída a Cessão Fiduciária.
- (ix) **Juros Remuneratórios:** incidirá sobre o Valor Nominal Unitário da 19ª Emissão de cada Nota Comercial da 19ª Emissão, a taxa corresponde a 100% da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros (DI) denominada Taxa DI Over “Extra Grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida de uma taxa de 8,5000% ao ano, com base em 360 dias corridos.
- (x) **Amortização Extraordinária:** haverá a possibilidade de amortização extraordinária, exclusivamente parcial, das Notas Comerciais da 19ª Emissão, desde que sejam amortizados também os juros incorridos no respectivo período.
- (xi) **Resgate Antecipado Facultativo:** haverá a possibilidade de resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais da 19ª Emissão, desde que

seja pago os juros incorridos no respectivo período e a Taxa DI projetada pelo mercado (Taxa DI-Futuro).

- (xii) **Encargos Moratórios:** na hipótese de inadimplemento ou mora dos valores devidos, serão aplicados os seguintes encargos: (i) juros de mora de 1,0000% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 5,000000% (cinco por cento).
- (xiii) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos por meio da 19ª Emissão serão integralmente destinados, pela Emissora, para o fortalecimento de seu caixa e/ou de sociedade(s) do seu grupo econômico.
- (xiv) **Demais Características:** as demais características da 19ª Emissão são aquelas especificadas no Termo Constitutivo da 19ª Emissão.

5.2. Aprovar a emissão das Notas Comerciais da 20ª Emissão, nos termos da Lei 14.195, do Termo Constitutivo da 20ª Emissão e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, com as seguintes principais características e condições, as quais estão detalhadas no Termo Constitutivo da 20ª Emissão:

- (i) **Valor Total da Emissão:** o valor total da 20ª Emissão é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na Data de Emissão das Notas Comerciais da 20ª Emissão (conforme definido abaixo) (“**Valor Total da 20ª Emissão**”);
- (ii) **Séries:** a 20ª Emissão foi realizada em série única;
- (iii) **Quantidade de Notas Comerciais:** foram emitidas 5.000 (cinco mil) Notas Comerciais da 20ª Emissão;
- (iv) **Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais:** o valor nominal unitário de cada Nota Comercial da 20ª Emissão é de R\$ 1.000,00 (mil real) na Data de Emissão das Notas Comerciais da 20ª Emissão (conforme definido abaixo) (“**Valor Nominal Unitário da 20ª Emissão**”);
- (v) **Data de Emissão das Notas Comerciais:** para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais da 20ª Emissão será o dia 17 de

setembro de 2025 (“**Data de Emissão das Notas Comerciais da 20ª Emissão**”);

- (vi) **Data de Vencimento:** 17 de setembro de 2026.
- (vii) **Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Notas Comerciais da 20ª Emissão serão subscritas mediante a assinatura do boletim de subscrição e serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data de subscrição e serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, na data de subscrição, fora do âmbito da B3.
- (viii) **Garantias:** em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações principais e/ou acessórias, presentes ou futuras, no seu vencimento original ou antecipado, assumidas ou que venham a ser assumidas relativas às Notas Comerciais da 20ª Emissão, foi constituída a Cessão Fiduciária.
- (ix) **Juros Remuneratórios:** incidirá sobre o Valor Nominal Unitário da 20ª Emissão de cada Nota Comercial da 20ª Emissão, a taxa corresponde a 100% da taxa média diária dos Depósitos Interfinanceiros (DI) denominada Taxa DI Over “Extra Grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, acrescida de uma taxa de 8,5000% ao ano, com base em 360 dias corridos.
- (x) **Amortização Extraordinária:** haverá a possibilidade de amortização extraordinária, exclusivamente parcial, das Notas Comerciais da 20ª Emissão, desde que sejam amortizados também os juros incorridos no respectivo período.
- (xi) **Resgate Antecipado Facultativo:** haverá a possibilidade de resgate antecipado facultativo das Notas Comerciais da 20ª Emissão, desde que seja pago os juros incorridos no respectivo período e a Taxa DI projetada pelo mercado (Taxa DI-Futuro).
- (xii) **Encargos Moratórios:** na hipótese de inadimplemento ou mora dos valores devidos, serão aplicados os seguintes encargos: (i) juros de mora de 1,0000% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa

moratória, irredutível e de natureza não compensatória de 5,000000% (cinco por cento).

(xiii) **Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos por meio da 20ª Emissão serão integralmente destinados, pela Emissora, para o fortalecimento de seu caixa e/ou de sociedade(s) do seu grupo econômico.

(xiv) **Demais Características:** as demais características da 20ª Emissão são aquelas especificadas no Termo Constitutivo da 20ª Emissão.

5.3. Aprovar a outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária a ser celebrado entre a Companhia, o Titular da 19ª Emissão e o Titular da 20ª Emissão.

5.4. Aprovar a contratação de prestadores de serviços necessários à realização da 19ª Emissão e da 20ª Emissão, incluindo, sem limitação, o Escriturador, qual seja, a QI e demais prestadores de serviços necessários à realização da 19ª Emissão e 20ª Emissão.

5.5. Autorizar os diretores e/ou representantes legais devidamente constituídos da Companhia a tomarem todas as medidas e atos necessários para realização e implementação da 19ª Emissão e da 20ª Emissão, incluindo, sem limitação, a celebração do Termo de Emissão da 19ª Emissão, do Termo de Emissão da 20ª Emissão e dos demais documentos aplicáveis, bem como aditamentos a todos os referidos documentos.

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e por todos assinada.

São Paulo, 16 de setembro de 2025

[Restante da página intencionalmente deixado em branco. Assinaturas seguem na próxima página.]

[Página de assinaturas da ata da reunião do Conselho de Administração da Marisa Lojas S.A. realizada em 16 de setembro de 2025.]

Mesa:

Andrea Maria Meirelles de Menezes

Presidente

Fernanda da Silva Santos Hoelz

Secretária

Conselheiros Presentes:

Andrea Maria Meirelles de Menezes

Márcio Luiz Goldfarb

Ricardo Goldfarb

Maria Laura Peixoto Santos Tarnow

Douglas Antônio Gonçalves Souza